



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 29 de outubro de 2020

Ano III Edição 259



Pág 1

Aviso de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, Centro, nesta cidade, torna público que, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2007 de 17 de Julho de 2007, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2015, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria - nº GAB 001, de 02 de Março de 2020, realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, PARA SEREM UTILIZADOS AO LONGO DE 12 MESES. FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 08 E ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS AUTOMÁTICO**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial 009/2020 – RP 007/2020 – Processo 014/2020**, devendo a proposta e documentação serem entregues no Plenário da Câmara Municipal de Araguari, Comissão de Pregão, no endereço rodapé, no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2020, ATÉ ÀS 08h:30min**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, ou ainda no endereço via internet através do site: www.araguari.mg.leg.br ou pelo email: licitacao@araguari.mg.leg.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3249-1100 – Departamento de Licitações e Contratos.

Decreto Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.074, de 27 de outubro de 2020.

“Concede o Diploma de Honra ao Mérito a Excelentíssima Senhora MARIANA PEREIRA MACHADO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito a Excelentíssima Senhora MARIANA PEREIRA MACHADO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Diploma será feita em sessão solene, em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e a homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2020.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente

Ana Lúcia Rodrigues Prado
Primeira Secretária

Extrato de Contrato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DE SALDO REMANESCENTE. CONTRATADO: ARAGUARI COMUNICAÇÃO LTDA-ME – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL – N.º: 008/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, PARA SEREM UTILIZADOS AO LONGO DE 12 MESES. FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 08 E ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS AUTOMÁTICO**; Valor aproximadamente estimado do Saldo Remanescente para 2020 de: R\$ 20.440,04 (Vinte mil quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos). Prazo: 02/11/2020 até 30/11/2020; Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 008/2019 – sob Sistema de Registro de Preços 006/2019; DO: **01.02.04.122.0001.2308.3.3.90.30.00**; ficha: **40**; Fonte **100**. Araguari, 29 de Outubro de 2020 – Wesley Marcos Lucas de Mendonça – Presidente da Câmara Municipal de Araguari.



**CONHEÇA
O LEGISLATIVO MUNICIPAL
E ACOMPANHE O TRABALHO
DE SEUS REPRESENTANTES.**

Acesse o site
www.araguari.mg.leg.br

Fique por dentro de tudo que acontece na Câmara Municipal.

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Diário Oficial Eletrônico
do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 29 de outubro de 2020

Ano III Edição 259



Pág 2

Ata - 06 de outubro de 2020

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADA NO DIA SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE. A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, reuniu-se ordinariamente no dia seis de outubro de dois mil e vinte, terça-feira, às oito horas, em sua sede própria, situada na Rua Coronel José Ferreira Alves, número 758, nesta cidade. O presidente da Câmara, Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça, solicitou a primeira secretária que fizesse a chamada. I- PRIMEIRA CHAMADA- Responderam os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB - primeira secretária, Carlos Antônio de Brito Machado/PL, Cláudio Coelho Pereira/SD, Jander Souza Patrocínio/PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/REPUBLICANOS, Wellington Resende da Silva/PL, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PATRIOTA - presidente. Então o presidente, invocando a proteção de Deus e em nome do povo araguarino, declarou aberta a sessão e, após a execução do Hino Nacional, solicitou a primeira secretária que fizesse a leitura da ata da sessão anterior e das correspondências recebidas. II- LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR- Foi lida a ata da sessão ordinária da Câmara, realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte. III- LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS- Ofícios enviados pelo prefeito do Município: a) n.s 1.425, 1.435/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.378, 1.205/2020, da Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado; b) n.s 1.426, 1.427, 1.429, 1.430, 1.433, 1.434, 1.444/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.405, 1.360, 1.290, 1.316, 1.255, 1.267, 594/2020, subscritos por diversos vereadores; c) n.s 1.428, 1.431, 1.432/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.358, 1.266, 1.265/2020, do Vereador Giuliano Sousa Rodrigues; d) n. 1.436/2020, em resposta ao requerimento n. 1.229/2020, do Vereador Levi de Almeida Siqueira; e) n. 1.437/2020, em resposta ao requerimento n. 1.215/2020, do Vereador Dhiosney de Andrade; f) n. 1.438/2020, em resposta ao requerimento n. 1.200/2020, do Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça; g) n. 1.439/2020, em resposta ao requerimento n. 1.191/2020, do Vereador Sebastião Joaquim Vieira; h) n. 1.440/2020, em resposta ao requerimento n. 1.156/2020, do Vereador Cláudio Coelho Pereira; i) n. 1.446/2020, encaminhando o saldo bancário referente ao período de vinte e oito a trinta de setembro do corrente; j) n. 1.450/2020, encaminhando o projeto de lei complementar n. 013/2020, que "Estabelece os critérios para regularização dos chacareamentos destinados à formação de sítios de recreio clandestinos/irregulares nas Zonas de Urbanização Específica, e dá outras providências." O prefeito do Município, por meio do ofício n. 1.445/2020, encaminhou o projeto de lei n. 121/2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2021, contendo a seguinte mensagem: "Senhor Presidente e Senhores Vereadores! Submetemos à consideração de Vossa Excelência e demais Edis o anexo Projeto de Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2021", no valor global de R\$399.380.625,00 (trezentos e noventa e nove milhões, trezentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), sendo a Receita distribuída entre as seguintes

Unidades Gestoras: 1) Câmara Municipal de Araguari R\$16.786.350,00; 2) Prefeitura Municipal de Araguari R\$345.465.225,00; 3) Superintendência de Água e Esgoto – SAE R\$33.600.000,00; 4) Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC R\$3.529.050,00; TOTAL R\$399.380.625,00. Esta Proposta Orçamentária foi elaborada observando-se legislação vigente aplicável à matéria, em especial com o art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) c/c a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelecem uma política mais austera para os gastos públicos. Após discussões e estudos do "Núcleo de Gestão de Orçamento" que envolveram também servidores municipais de todas as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, além de orientações técnicas de outros setores, e considerando os valores que foram aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, apresentamos uma peça orçamentária que deixa evidente as fontes de recursos. Esta evolução no processo de elaboração das peças orçamentárias é uma realidade patente desde a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), que induziu à necessidade de se consolidar e padronizar as contas públicas de todas as entidades de direito público interno. Os paradigmas da transparência e planejamento integrados são o pano de fundo destas benéficas transformações. Buscando determinar os recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Araguari irá dispor em 2021, foi considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2020, a alteração da legislação tributária local, a ampliação da base de cálculo dos tributos municipais, o avanço da nota fiscal eletrônica em Araguari e os incentivos fiscais até então autorizados. As despesas foram fixadas levando em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Araguari, o volume de recursos previstos para 2021, a evolução dos custos de manutenção (custeio) de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA) levando em consideração a projeção prevista na Lei do Plano Plurianual e o PIB – Produto Interno Bruto projetados para 2021 e o custo unitário das diversas obras prioritizadas para 2021. Os estudos para elaboração da lei de diretrizes orçamentárias de Araguari para 2021 também foram considerados e atualizados para a feitura do presente Projeto de Lei. O processo de elaboração da LOA reflete uma evolução técnica no tocante aos processos internos e, também, tecnologia da informação. Os quadros, anexos e demonstrativos que integram a LOA 2021 foram elaborados em um novo sistema informatizado de que dispõe o Município de Araguari, que agora conta também com um sistema informatizado para elaboração das diretrizes orçamentárias, deixando patente que o planejamento é uma importante política pública municipal. O resultado da qualificação dos servidores municipais, avanços em TI, rápida adaptação às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria do Tesouro Nacional, acabaram por gerar uma melhora na governan-

ça pública orçamentária de Araguari, com reflexos no presente Projeto de Lei. São estas as considerações que julgamos necessárias nesta mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária do Município de Araguari para o Exercício Financeiro de 2021, considerando a premissa das fontes de recursos e ampliando de forma significativa a transparência - um dos pilares da boa gestão pública. Deve ser ressaltado que a Proposta Orçamentária de 2021 foi apresentada em audiência pública realizada no dia 24 de setembro de 2020, com a necessária divulgação no Correio Oficial edições de nºs 1051 e 1052, respectivamente, nos dias 18 de setembro de 2020 e 23 de setembro de 2020, exemplares anexos. É natural que no processo legislativo de apreciação do Projeto de Lei do Orçamento, os nobres vereadores formulem suas propostas de emendas buscando atender as reivindicações que lhes são apresentadas, para tanto, são retirados recursos orçamentários em diversas dotações, sem, contudo, observar critérios que não permitem alterar valores ou mesmo remanejar-los, considerando que são rubricas orçamentárias que não podem sofrer modificações por se tratarem de recursos vinculados ou relativas a gastos com pessoal. Caso esta situação venha a ocorrer, sugerimos que as emendas sejam feitas observando as Fontes de Recursos, ou seja, as emendas apresentadas devem ter a mesma Fonte de Recursos da dotação que sofrerá alteração de valor, tal medida, se faz necessária, para que na futura Lei Orçamentária haja compatibilidade entre os valores das receitas e despesas por Fonte de Recurso, conforme exigência do Tribunal de Contas do nosso Estado; devendo ainda ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações. Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado o enfocado Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de setembro de 2020. Marcos Coelho de Carvalho Prefeito" [sic]. Ofícios n. 049/16ª ZE/2020 e n. 050/16ª ZE/2020, do chefe do Cartório Eleitoral da 16ª Zona, encaminhando respectivamente despacho e sentença proferidos pela Juíza Eleitoral da 16ª Zona Eleitoral, doutora Ana Régia Santos Chagas, no ID n. 11832144, nos autos da Representação n. 0600486-18.2020.6.13.0016, bem como do documento de ID n. 10918541, sentença essa que determinou: "a) ... conceder o direito de resposta ao Representante TUBERTINO SENA PEREIRA, a ser realizada por meio de leitura do texto anexado ao ID n. 10918541, na próxima Sessão da Câmara Municipal de Araguari; b) determinar que seja realizada a retirada do discurso proferido pelo Representado em Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Araguari, no dia 29/09/2020, do vídeo cuja gravação foi divulgada em ambiente de internet no endereço: <https://www.araguari.mg.leg.br/tv>" [sic]. Portanto, em cumprimento à determinação judicial, a primeira secretária fez a leitura do seguinte texto do ID n. 10918541: "DIREITO DE RESPOSTA Por determinação da justiça, ocupo este lugar para restabelecer a verdade! O candidato a prefeito e então vereador, WANDERLEI INÁCIO (MÃE PRETA), utilizando da tribuna da câmara de vereadores de Araguari, lugar de respeito e casa do povo, proferiu ataques caluniosos, difamatórios e injuriosos contra a minha

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Diário Oficial Eletrônico
do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS



Araguari, 29 de outubro de 2020

Ano III Edição 259

Pág 3

peessoa, na tentativa de me descredibilizar junto ao cidadão araguarino, onde verberou ataques sujos. Contudo, a população araguarina conhece a minha retidão, sequer precisaria deste espaço para desmentir falácias caluniosas. Mas há coisas que precisam ser desmentidas para a preservação da honra, bem como para evitar que pessoas humildes sejam enganadas com calúnias maldosas de pessoas que não querem perder o poder. Quanto ao imóvel citado pelo referido candidato a prefeito, o mesmo consta da minha declaração de bens como candidato anexada ao meu RCC, onde menciona o valor VENAL do mesmo. Cabe ressaltar que o REFERIDO IMÓVEL É A MINHA RESIDÊNCIA HÁ APROXIMADOS 20 (VINTE) ANOS, onde criei meus filhos e resido até os dias atuais. O valor do mesmo se refere ao da época da aquisição, ou seja, aproximados 20 anos (vinte anos), quando o valor monetário era outro, sendo este o valor venal, nos termos da legislação tributária municipal. Por tal razão, consta o referido VALOR VENAL, e NÃO O VALOR DE MERCADO, que são conceitos totalmente diferentes dentro do direito e do setor imobiliário. Importante destacar que, caso eventualmente, venda o imóvel, irei pagar o devido imposto por ganho de capital, que será justamente a diferença entre o valor venal constante e o valor de mercado, razão pelas qual NÃO HÁ LESÃO AO ERÁRIO, tampouco razão para atribuir valor menor ao bem. Quanto aos dizeres de que não pago minhas contas de água, luz e impostos, seja em qualquer esfera, convivo aos cidadãos Araguarinos e meu ofensor a pesquisarem, pois são informações públicas junto ao Município de Araguari, onde poderão constatar que tais obrigações estão quitadas. A minha vida pessoal, financeira, seja como empresário, cidadão araguarino ou candidato a prefeito de nossa querida cidade é limpa e transparente, não tendo nada para esconder e muito menos espaço para a mentira e Fake News. No tocante às calúnias de que roubo da prefeitura e de que comprei votos para eleição de Sindicato, nunca precisei praticar crimes, pois meus pais me educaram para ser sempre honesto e honrado, jamais precisando praticar atos espúrios em virtude de poder. Destaco que, nunca ocupei cargo público eletivo, tampouco privilégios com o poder público, diferente dos que me acusam. Neste particular, as medidas criminais cabíveis serão tomadas, para que prevaleça a justiça. Por fim, destaco que estou candidato a prefeito, onde farei uma campanha com verdades, projetos e visando o melhor para Araguari, não precisando caluniar ninguém para atingir o objetivo e, independentemente de ser eleito ou não, continuarei sendo cidadão araguarino, cumprindo com meus deveres e exigindo meus direitos. TUBERTINO TEJOTÃO” [sic]. IV-LEITURA DE PARECERES- Os presidentes das comissões permanentes a seguir relacionadas encaminharam à Mesa da Câmara pareceres aos projetos em tramitação, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno. A Comissão Permanente de Legislação e Justiça emitiu pareceres pela aprovação dos projetos de lei: a) n.s 115/2020, 116/2020 e 117/2020 (celebração de convênios com a Santa Casa de Misericórdia); b) n. 118/2020 (fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais para a legislatura 2021/2024); c) n. 119/2020 (fixa o subsídio dos vereadores para a legislatura 2021/2024); nos pareceres aos projetos de lei n.s 118/2020 e 2019/2020, o Vereador Leonar-

do Rodrigues da Silva Neto assinou em substituição ao Vereador Giuliano Sousa Rodrigues (proponente). A Comissão Permanente de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural emitiu pareceres pela aprovação dos projetos de lei n.s 115/2020, 116/2020, 117/2020, 118/2020 e 119/2020. A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitiu pareceres pela aprovação dos projetos de lei n.s 115/2020, 116/2020, 117/2020. A Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social emitiu pareceres pela aprovação dos projetos de lei n.s 115/2020, 116/2020, 117/2020; nestes pareceres, o Vereador Wellington Resende da Silva assinou em substituição ao Vereador Wanderlei Inácio (ausente). V- APRESENTAÇÃO SEM DISCUSSÃO DE PROPOSIÇÕES- Os Vereadores a seguir relacionados solicitaram ao prefeito, por meio dos requerimentos: 1) Carlos Antônio de Brito Machado: a) n. 1.493/2020- revitalização e limpeza da Praça do Rosário e da Praça Dom Almir Marques Ferreira; 2) Giuliano Sousa Rodrigues: a) n. 1.494/2020- recapeamento das Ruas Brejo Alegre (Bairro Santa Terezinha), Humberto Tadeu Jordão (Bairro Goiás) e Avenida dos Trilhos (a partir da Avenida Mato Grosso até a Rua Jaime Araújo); b) n. 1.495/2020- construção de um terminal de ônibus urbano no Município; c) n. 1.496/2020- manutenção das guaritas de ônibus no Município; d) n. 1.497/2020- instalação de lâmpadas de LED na Rua dos Angicos, no Bairro São Sebastião; 3) Leonardo Rodrigues da Silva Neto: a) n. 1.498/2020- instalação de um quebra-mola em frente ao número 215 da Rua dos Buritis; b) n. 1.499/2020- instalação de lâmpadas de LED no Bairro Goiás parte alta; 4) Ana Lúcia Rodrigues Prado, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Levi de Almeida Siqueira, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Warley Ferreira de Moraes: a) n. 1.500/2020- informações sobre as medidas adotadas com relação a prevenção e ao combate das queimadas no Município; destacaram que, no domingo, foi avistada uma densa nuvem de fumaça vinda da região do Piçarrão, e informações de vários focos de incêndio por toda zona rural; 5) Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Levi de Almeida Siqueira, Warley Ferreira de Moraes: a) n. 1.501/2020- criação de mecanismos (como aplicativo de celular) para facilitar a negociação de débitos e acompanhamento de serviços na Tributação, em especial referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; b) n. 1.502/2020- recapeamento e instalação de lâmpadas de LED na Rua Amazonas, nos Bairros Brasília e Maria Eugênia; 6) Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Levi de Almeida Siqueira: a) n. 1.503/2020- recapeamento da Rua Coromandel, no Bairro Amorim; 7) Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Warley Ferreira de Moraes: a) n. 1.504/2020- que informe quantas licitações foram realizadas no período de dois mil e dezessete a dois mil e vinte, inclusive na área da saúde, bem como quantos servidores trabalham no setor de licitação; b) n. 1.505/2020- construção de um centro municipal de educação infantil no Bairro Vieno; c) n. 1.506/2020- construção de uma unidade básica de saúde no Bairro Vieno; d) n. 1.507/2020- nivelção do asfalto em frente ao número 40 da Rua Guanabara, Bairro Amorim; e) n. 1.508/2020- instalação de iluminação pública nas proximidades do número 210 da Rua Alcino Penna, no Residencial Bela Suíça II; f) n. 1.509/2020- execução do serviço de pintura estratigráfica

na Rua dos Angicos, cruzamento com a Rua dos Ipês; g) n. 1.510/2020- instalação de placas informando o limite máximo de velocidade nas principais ruas e avenidas de Araguari; 8) Sebastião Joaquim Vieira: a) n. 1.511/2020- poda das árvores na Avenida Miguel Assad Debs, em frente ao posto de bateria da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, no Bairro Santa Terezinha; b) n. 1.512/2020- abertura de procedimento administrativo para apurar um acidente ocorrido na LMG-414, na manhã do dia cinco de outubro do corrente, envolvendo ambulância da Prefeitura que conduzia um paciente, vindo do Distrito de Amanhece para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em Araguari, e que teria ocorrido por falta de manutenção na ambulância; c) n. 1.513/2020- instalação de semáforos no cruzamento da Avenida Calimério Pereira de Ávila com Rua Sebastião Naves, no Bairro Miranda; d) n. 1.514/2020- que a Superintendência de Água e Esgoto – SAE informe os débitos da autarquia com Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, especificando os valores e os respectivos meses; e) n. 1.515/2020- que interceda junto a CEMIG visando a troca do transformador localizado na região rural de Porto Barreiro; f) n. 1.516/2020- que a Superintendência de Água e Esgoto – SAE efetue o pagamento dos débitos da autarquia com Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, para possibilitar o acesso a pedidos de manutenção e de troca de transformadores; g) n. 1.518/2020- pagamento retroativo do adicional de insalubridade aos servidores públicos afastados para concorrer às eleições no corrente ano, conforme previsto na Lei Complementar n. 64/1990, que garante o afastamento sem prejuízo do pagamento integral do salário ou vencimento; 9) Warley Ferreira de Moraes: a) n. 1.521/2020- que sejam movidas ações conjuntas com os órgãos responsáveis na esfera municipal, estadual e federal, para combater as queimadas que estariam ocorrendo constantemente no Município; citou que no último fim de semana, a zona rural teria enfrentado uma queimada de vasta extensão, gerando prejuízos incalculáveis aos proprietários das áreas afetadas; b) n. 1.522/2020- implantação de mão única na Rua Ferdinando Lobo, Bairro Jardim Regina; c) n. 1.523/2020- realização de manutenção e sincronização dos semáforos da Avenida Coronel Theodolindo Pereira Araújo; 10) Wesley Marcos Lucas de Mendonça: a) n. 1.526/2020- instalação de lâmpadas de LED na Rua Pastor Realino Vieira Guimarães – Bairro Goiás; b) n. 1.527/2020- que uma equipe da Superintendência de Água e Esgoto – SAE realize vistoria para encontrar e solucionar os problemas que estariam provocando a falta de água na Avenida da Saudade (Bairro Miranda), especialmente na residência número 340, assim como nas imediações da Praça Marilda Helena da Silva Miguel (Bairro Jardim Regina); 11) Sebastião Joaquim Vieira, Wesley Marcos Lucas de Mendonça: a) n. 1.528/2020- encaminhando para análise o anteprojeto de lei que “Institui o Programa “Barra Limpa” de Regularização de Construções e dá outras providências”; 12) Ana Lúcia Rodrigues Prado, Giuliano Sousa Rodrigues, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Sebastião Joaquim Vieira, Warley Ferreira de Moraes, Wellington Resende da Silva: a) n. 1.532/2020- adiantamento da primeira parcela do décimo terceiro salário dos servidores públicos municipais; 13) Ana Lúcia Rodrigues Prado, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha: a) n. 1.533/2020-

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 29 de outubro de 2020

Ano III Edição 259



Pág 4

que informe o motivo da falta de água na Rua Coromandel – Bairro Amorim; b) n. 1.535/2020- poda da árvore existente em frente aos números 2.056 e 2.058 da Avenida Minas Gerais; c) 1.536/2020- revitalização da Praça Dom Almir Marques Ferreira – Bairro do Rosário; d) n. 1.537/2020- sincronização dos semáforos nas Avenidas Tiradentes e Coronel Theodolino Pereira de Araújo; 14) Ana Lúcia Rodrigues Prado, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Wellington Resende da Silva: a) n. 1.534/2020- instalação de lâmpadas de LED em todo o Bairro Amorim. O Vereador Sebastião Joaquim Vieira apresentou os requerimentos: a) n. 1.517/2020, solicitando a realização de audiência pública, no dia oito de outubro do corrente, às dezenove horas, no plenário da Câmara, a fim de discutir o projeto de lei que visa à regularização dos ranchos no Município - chacreamento; b) n. 1.520/2020, solicitando o envio de ofício de pêsames à família de Francisca dos Reis Valentin. Os Vereadores Paulo Sérgio Oliveira do Vale e Sebastião Joaquim Vieira solicitaram o envio de ofício de pêsames (requerimento n. 1.519/2020) à família de Guiomar Brígida dos Santos. Os Vereadores Giuliano Sousa Rodrigues, Luiz Antônio de Oliveira e Warley Ferreira de Moraes, Wesley Marcos Lucas de Mendonça, apresentaram o projeto de lei n. 122/2020, que “Classifica a visão monocular como deficiência visual, incluindo-a no rol dos portadores de necessidades especiais no Município de Araguari – Estado de Minas Gerais, e dá outras providências” - com apoio da Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado. Os Vereadores Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira e Warley Ferreira de Moraes, apresentaram o projeto de lei n. 123/2020, que “Modifica a denominação da Rua “N”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, para Rua João Henrique Costa.” O Vereador Warley Ferreira de Moraes apresentou o projeto de lei n. 124/2020, que “Institui o Projeto Lixeira Ecológica que consiste na instalação de lixeiras duplas para captação de materiais recicláveis e não recicláveis em espaços públicos, em parceria com entidades privadas e organizações civis.” O Vereador Paulo Sérgio Oliveira do Vale apresentou o projeto de lei complementar n. 014-/2020, que “Revoga o § 2º, altera os incisos “a” e “b” do § 9º e acrescenta o § 10 do art. 177, da Lei n. 1.638, de 27 de fevereiro de 1974, que “Institui o Código de Posturas do Município de Araguari e contém outras providências”, e revoga a Lei Complementar n. 10, de 27 de agosto de 1997” - com apoio do Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça. O Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça apresentou as seguintes proposições: a) requerimento n. 1.524/2020, solicitando ao deputado federal Lafayette Luiz Doorgal de Andrade, e ao deputado estadual Doorgal Gustavo Sad Lafayette de Andrade, que, por meio de emenda parlamentar, sejam disponibilizados recursos financeiros para a construção de uma unidade básica de saúde no Bairro Vieno; b) requerimento n. 1.525/2020, convidando para fazerem uso da tribuna livre Cacá Reis, Rúbio de Carvalho Nonato e Lídia Soares, a fim de discorrerem sobre o fomento da Cultura em Araguari, principais demandas e atual situação; c) projeto de lei complementar n. 015/2020, que “Modifica e acrescenta dispositivo à Lei Complementar n. 129, de 25 de abril de 2016, que “Dispõe sobre os condomínios residenciais fechados urbanos no Município de Araguari, dando outras providências”

- com apoio do Vereador Sebastião Joaquim Vieira. Os Vereadores Sebastião Joaquim Vieira e Wesley Marcos Lucas de Mendonça apresentaram o projeto de lei complementar n. 016/2020, que “Modifica o parágrafo único do art. 53 e o art. 68, da Lei Complementar n. 166, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Araguari/MG, em substituição às disposições da Lei Complementar n. 34, de 28 de dezembro de 2004, e suas alterações, dando outras providências.” Os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado, Carlos Antônio de Brito Machado, Dhiosney de Andrade, Douglas Vieira Rodrigues Tosta, Giuliano Sousa Rodrigues, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Levi de Almeida Siqueira, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Luiz Antônio de Oliveira, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira, Warley Ferreira de Moraes, Wellington Resende da Silva e Wesley Marcos Lucas de Mendonça, apresentaram os requerimentos n.s 1.529/2020, 1.530/2020, 1.531/2020, contendo número regimental de assinaturas, solicitando a dispensa dos interstícios regimentais, para discussão e votação dos projetos de lei n.s 115/2020, 116/2020, 117-/2020, respectivamente. Os requerimentos n.s 1.529, 1.530 e 1.531/2020, foram aprovados por treze votos. VI- ORADORES INSCRITOS- Encontravam-se inscritos os Vereadores Carlos Antônio de Brito Machado, Cláudio Coelho Pereira, Dhiosney de Andrade, Douglas Vieira Rodrigues Tosta, Giuliano Sousa Rodrigues, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Levi de Almeida Siqueira, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira, Wanderlei Inácio, Warley Ferreira de Moraes, Wesley Marcos Lucas de Mendonça, Ana Lúcia Rodrigues Prado. Fizeram uso da tribuna os Vereadores Giuliano Sousa Rodrigues, Sebastião Joaquim Vieira e Wesley Marcos Lucas de Mendonça, os demais dispensaram. O Vereador Giuliano Sousa Rodrigues parabenizou a Secretaria Municipal de Planejamento pela liberação da verba, no valor de dezoito milhões e quinhentos mil reais, para ser utilizada em infraestrutura, na compra de ônibus e na pasta do esporte. Destacou que a Superintendência de Água e Esgoto – SAE necessita perfurar um poço artesiano na Comunidade de Porto Barreiro, que sofre com a escassez de água potável. Por fim, pediu o apoio dos vereadores para a elaboração de requerimento solicitando que seja definido, ainda no presente mandato, o pagamento de décimo quarto salário e do piso salarial para os agentes de endemias, agentes de saúde e agentes comunitários. O Vereador Sebastião Joaquim Vieira disse que irá elaborar requerimento visando fiscalizar os atos discriminados em outdoors do deputado federal José Vitor de Resende Aguiar, instalados na cidade. O Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça solicitou um comportamento mais decoroso por parte dos assessores e vereadores, nesse período eleitoral. VII- SEGUNDA CHAMADA- Responderam os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB, Carlos Antônio de Brito Machado/PL, Cláudio Coelho Pereira/SD, Dhiosney de Andrade/PV, Douglas Vieira Rodrigues Tosta/PSB, Giuliano Sousa Rodrigues/PSB, Jander Souza Patrocínio/PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/REPUBLICANOS, Levi de Almeida Siqueira/REPUBLICANOS, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha/PSB, Luiz Antônio de Oliveira/PSB, Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PV, Sebastião Joaquim Vieira/PSL, Warley Ferreira de Moraes/PSB, Wellington Resende da Silva/PL,

Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PATRIOTA. VIII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS EM PAUTA- Encontravam-se na pauta desta sessão ordinária os projetos a seguir relacionados; antecedendo cada votação, foi anunciada a discussão da matéria. Em votação o projeto de lei n. 101/2020, de autoria do Vereador Warley Ferreira de Moraes, e ausente do plenário o Vereador Cláudio Coelho Pereira, foram aprovados por quatorze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural; b) projeto de lei n. 101/2020 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico, registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei n. 063, de 6 de outubro de 2020, que “Modifica a denominação da Rua Dez, localizada no Loteamento Residencial Portal de Fátima II, Bairro Brasília, para Rua Filomena de Lourdes da Silva”; no parecer da Comissão Permanente de Redação, o Vereador Giuliano Sousa Rodrigues assinou em substituição ao Vereador Warley Ferreira de Moraes (proponente). Em votação o projeto de lei n. 103/2020, de autoria do Vereador Carlos Antônio de Brito Machado, foram aprovados por quinze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural; b) projeto de lei n. 103/2020 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico, registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei n. 064, de 6 de outubro de 2020, que “Modifica a denominação da Rua “H”, localizada no Loteamento Residencial Alvorada, Bairro Ouro Verde, para Rua Bruno Giolo de Paula.” Em votação o projeto de lei n. 104/2020, de autoria dos Vereadores Carlos Antônio de Brito Machado, Giuliano Sousa Rodrigues e Wesley Marcos Lucas de Mendonça, foram aprovados por quinze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural; b) projeto de lei n. 104/2020 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico, registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei n. 065, de 6 de outubro de 2020, que “Modifica a denominação da Rua Quatro, localizada no Loteamento Residencial Alan Kardec, Bairro São Sebastião, para Rua Antônio Gomes Faim”; no parecer da Comissão Permanente de Redação, o Vereador Wellington Resende da Silva assinou em substituição ao Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça (proponente). Em votação o projeto de lei n. 107/2020, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Oliveira do Vale, foram aprovados por quinze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural; b) projeto de lei n. 107/2020 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico, registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei n. 066, de 6 de outubro de 2020, que “Modifica a

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 29 de outubro de 2020

Ano III Edição 259



Pág 5

denominação da Rua "R", localizada no Loteamento Residencial Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, para Rua Djalmar Alves Martins." Em votação o projeto de lei n. 115/2020, de autoria do Executivo, foram aprovados por quinze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de Saúde e Assistência Social; b) projeto de lei n. 115/2020 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico, registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei n. 067, de 6 de outubro de 2020, que "Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para transferência especial de auxílio financeiro estabelecido na Portaria Interministerial n. 252, de 19 de junho de 2020" (no valor de cem mil reais). Em votação o projeto de lei n. 116/2020, de autoria do Executivo, foram aprovados por quinze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de Saúde e Assistência Social; b) projeto de lei n. 116/2020 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico, registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei n. 068, de 6 de outubro de 2020, que "Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para transferência de auxílio financeiro destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" (no valor de oitocentos mil reais). Em votação o projeto de lei n. 117/2020, de autoria do Executivo, foram aprovados por quinze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de Saúde e Assistência Social; b) projeto de lei n. 117/2020 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico, registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei n. 069, de 6 de outubro de 2020, que "Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para transferência de auxílio financeiro para implementação de medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)" (no valor de duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais). O presidente da Câmara, antes de submeter a ata da sessão ordinária do dia vinte e nove de setembro do corrente à deliberação, comunicou ao plenário que, com base na alínea "b" do inciso V do art. 42, e em observação ao disposto no caput e no § 1º do art. 120, todos da Resolução n. 7, de 9 de novembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari, determinou o não registro, na referida ata, do pronunciamento feito pelo Vereador Wanderlei Inácio, no espaço destinado aos oradores inscritos. IX- DISCUSSÃO E VOTA-

ÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR- Foi aprovada, por quinze votos, a ata da sessão ordinária da Câmara, realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, com a exclusão do pronunciamento feito pelo Vereador Wanderlei Inácio, no espaço destinado aos oradores inscritos. X- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES- Após aprovação do plenário, ainda foram apresentadas proposições. O Vereador Sebastião Joaquim Vieira solicitou ao prefeito por meio dos requerimentos: a) n. 1.538/2020- pagamento de produtividade aos dentistas, auxiliares de dentista, técnicos de saúde bucal, médicos, assistentes sociais, auxiliares de enfermagem e fisioterapeutas, aprovados em processo seletivo; b) n. 1.539/2020 - informações sobre o andamento do processo que autorizou o Município celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia para a transferência de duzentos mil reais para enfrentamento da Covid-19, correspondente a ação orçamentária 21CO do Ministério da Saúde. O Vereador Levi de Almeida Siqueira solicitou o envio de ofício de pêsames (requerimento n. 1.540/2020) à família de Rivellino Batista Pereira. Foram aprovados, por quinze votos, os requerimentos n.s 1.494, 1.495, 1.496, 1.498, 1.500, 1.501, 1.502 (exceto o pedido de recapeamento, já formulado por meio do requerimento n. 1.502/2020), 1.504, 1.505, 1.507, 1.508, 1.509, 1.510, 1.511, 1.512, 1.513, 1.514, 1.516, 1.517, 1.518, 1.519, 1.520, 1.521 (exceto a justificativa, constante do requerimento n. 1.521/2020), 1.522, 1.524, 1.525, 1.527, 1.528, 1.532, 1.533, 1.535, 1.538, 1.539, 1.540/2020. Não foram apreciados os requerimentos n.s 1.493, 1.497, 1.499, 1.503, 1.506, 1.515, 1.523, 1.526, 1.534, 1.536, 1.537/2020, pois os pedidos constantes destes já foram formulados por meio dos requerimentos n.s 1.376, 1.337, especificar vias, 180, 1.389, 1.256, 139, 584, especificar vias, 1.376, 139/2020, respectivamente. XI- ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO- Ficou para a ordem do dia da próxima sessão ordinária o projeto de lei n. 097/2020, com o prazo para apreciação vencido. XII- CHAMADA FINAL- Responderam os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB, Carlos Antônio de Brito Machado/PL, Cláudio Coelho Pereira/SD, Dhiosney de Andrade/PV, Douglas Vieira Rodrigues Tosta/PSB, Giuliano Sousa Rodrigues/PSB, Jander Souza Patrocínio/PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/REPUBLICANOS, Levi de Almeida Siqueira/REPUBLICANOS, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha/PSB, Luiz Antônio de Oliveira/PSB, Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PV, Sebastião Joaquim Vieira/PSL, Warley Ferreira de Moraes/PSB, Wellington Resende da Silva/PL, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PATRIOTA; ausente na sessão o Vereador Wanderlei Inácio/PROS. O horário de duração da presente sessão foi prorrogado no decorrer desta, por duas horas, após aprovação do plenário. O presidente Wesley Marcos Lucas de Mendonça agradeceu a presença de todos, convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária da Câmara, a realizar-se às oito horas do dia treze de outubro do corrente; e, às doze horas e quarenta minutos, declarou encerrada a sessão. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em seis de outubro de dois mil e vinte. Ata aprovada sem restrições, por quinze votos. Sala das sessões, em vinte de outubro de dois mil e vinte. Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça-presidente; Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado-primeira secretária.

Ata - 13 de outubro de 2020

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADA NO DIA TREZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE. A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, reuniu-se ordinariamente no dia treze de outubro de dois mil e vinte, terça-feira, às oito horas, em sua sede própria, situada na Rua Coronel José Ferreira Alves, número 758, nesta cidade. O presidente da Câmara, Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça, solicitou a primeira secretária que fizesse a chamada. I- PRIMEIRA CHAMADA- Responderam os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB - primeira secretária, Cláudio Coelho Pereira/SD, Douglas Vieira Rodrigues Tosta/PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/REPUBLICANOS, Wanderlei Inácio/PROS, Wellington Resende da Silva/PL, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PATRIOTA - presidente. Então o presidente, invocando a proteção de Deus e em nome do povo araguarino, declarou aberta a sessão e solicitou a primeira secretária que fizesse a leitura da ata da sessão anterior e das correspondências recebidas. II- LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR- Foi lida a ata da sessão ordinária da Câmara, realizada no dia seis de outubro de dois mil e vinte. III- LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS- Ofícios enviados pelo prefeito do Município: a) n.s 1.442, 1.449, 1.460, 1.461, 1.482, 1.483, 1.485, 1.486/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.353, 1.352, 1.379, 1.380, 1.418, 1.417, 1.458, 1.457/2020, da Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado; b) n.s 1.462, 1.463/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.381, 1.382/2020, do Vereador Carlos Antônio de Brito Machado; c) n.s 1.452, 1.455, 1.475, 1.481/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.324, 1.424, 1.477, 1.421/2020, do Vereador Giuliano Sousa Rodrigues; d) n.s 1.464, 1.465/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.383, 1.384/2020, do Vereador Jander Souza Patrocínio; e) n.s 1.456, 1.458/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.426, 1.430/2020, do Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto; f) n.s 1.466, 1.471, 1.476, 1.480/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.388, 1.437, 1.480, 1.436/2020, do Vereador Levi de Almeida Siqueira; g) n.s 1.454, 1.457, 1.459, 1.484/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.343, 1.441, 1.240, 1.473/2020, do Vereador Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha; h) n. 1.479/2020, em resposta ao requerimento n. 1.447/2020, do Vereador Sebastião Joaquim Vieira; i) n.s 1.451, 1.453, 1.469, 1.477, 1.478/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.297, 1.303, 1.453, 1.299, 1.451/2020, do Vereador Warley Ferreira de Moraes; j) n. 1.467/2020, em resposta ao requerimento n. 1.403/2020, subscreitos por diversos vereadores; k) n. 1.490/2020, encaminhando e solicitando urgência na apreciação do projeto de lei n. 125/2020, que "Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural e dá outras providências, em cumprimento das disposições da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020." O prefeito, por meio do ofício n. 1.473/2020, formulou as seguintes razões de veto total: "Araguari, 7 de outubro de 2020. Senhor Presidente. Vimos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e ilustres Pares que opusemos veto total à Proposição de Lei nº 058, de 22 de setembro de 2020, que

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 29 de outubro de 2020

Ano III Edição 259



Pág 6

"Dispõe sobre atividades religiosas como essenciais e ininterruptas durante o estado de calamidade pública no Município de Araguari, e dá outras providências", cópia anexa, tendo em vista a sua inconstitucionalidade pelos fundamentos a seguir expostos: De início deve ser ressaltado que o dever de ofício nos impele a adotarmos os mesmos posicionamentos contrários tanto do Instituto Brasileiro de Administração Municipal recomendando que o então e respectivo Projeto de Lei não deveria validamente prosperar pelas razões aduzidas no seu parecer, bem assim da orientação contrária da competente Consultoria Jurídica da Câmara Municipal, que acolheu na íntegra os fundamentos do parecer do IBAM, tendo também recomendado no seu Parecer nº 109/2020, o não prosseguimento do trâmite legislativo do Projeto de Lei nº 085/20, que deu origem à Proposição de Lei nº 058/20, ora vetada. Extrai-se do parecer do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, as orientações a seguir transcritas sobre a matéria em tela: "É de observar que na atividade legislativa que diga respeito aos direitos fundamentais, como é o caso da liberdade religiosa, cabe ao poder público local erigir um conjunto de normas que organize o exercício dessas liberdades com o objetivo de otimizá-las, isto é, de modo que se permita aos cidadãos exercerem-nas com o máximo de aproveitamento e desfrute de seus direitos fundamentais. Os juristas franceses Jean Rivero e Hugues Montouh, em clássica obra sobre liberdades públicas, bem observaram que discipliná-las traz dois desafios: de um lado, devem lhes ser atribuídos limites; por outro, deve-se proteger as liberdades contra os perigos que as ameçam (in "Liberdades públicas". São Paulo: Martins Fontes, 2006, p.201). No caso do Projeto de nº 085/2020, em análise, observa-se que não se atenta para esse duplo aspecto da proteção das liberdades fundamentais. Ora, não existem direitos fundamentais absolutos, uma vez que em situações extremas pode haver conflito de normas que exijam ponderação de valores. O projeto de lei em análise diz que em qualquer situação de urgência ou emergência, os templos de qualquer culto estariam imunes a qualquer atuação restritiva do Estado, seja qual for a razão que o ensejou. Ora, o Estado Democrático de Direito (art. 1º, da CRFB) pressupõe o exercício comedido do poder em todas as suas dimensões, inclusive na atividade legislativa. São multifárias as razões que podem ensejar calamidades e emergências locais, regionais ou globais, que compreendem enchentes, desastres naturais, risco de desabamento, de modo que desatente os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade elevar-se o exercício da atividade religiosa a atividade imune a qualquer medida para enfrentamento dessas calamidades e emergências. É pacífico que a ofensa aos postulados da razoabilidade e da proporcionalidade representa vício de inconstitucionalidade, conforme já decidiu inúmeras vezes o STF (vide ADI 855-PR, ADI 1896-DF, ADI 2667-DF, entre outras). Ora, não pode uma lei de antemão prever que qualquer situação de calamidade ou emergência não possa autorizar, ocasionalmente, intervenções estatais cogentes que afetem atividades religiosas, incluindo-se a presente calamidade pública decorrente da propagação da infecção viral do Covid-19. Por todo o exposto, concluímos que projeto de lei em análise não pode validamente prosperar, pelas razões aduzidas no

parecer." Além dos argumentos lançados no parecer do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal anteriormente reproduzidos, não poderíamos deixar ainda de abordar quanto a matéria as seguintes e relevantes imposições de ordem legal. Deve ser ressaltado que o Município de Araguari através do Decreto nº 137, de 4 de agosto de 2020, fez adesão em participar do Plano Minas Consciente, ficando portanto, obrigado a seguir as suas diretrizes, e em se tratando de atividade religiosa que tem garantia constitucional, não existe óbice ao seu funcionamento, tanto que não foi inserida na tabela de ondas do mencionado Plano Estadual. A propósito foi editado o Decreto Municipal nº 143, de 21 de agosto de 2020, onde no seu artigo 14, está permitido o funcionamento das atividades religiosas, desde que observadas e cumpridas as regras de condutas, práticas sanitárias e medidas de prevenção estabelecidas no seu texto. É oportuno ainda abordar que o Governo Federal editou o Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, alterando o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, tendo acrescentado o inciso XXXIX, ao § 1º, do artigo 3º, deste último Decreto, o qual preceitua que as "atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde", são também consideradas atividades essenciais. Sublinhamos. Portanto, o que não pode é pretender na Proposição de Lei nº 058, de 22 de setembro de 2020, diante dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que o direito à liberdade religiosa venha a preponderar sobre o próprio direito à vida, independentemente das situações que tenham ensejado a decretação de estado de emergência e/ou calamidade pública, conforme está previsto no seu art. 1º. Em se tratando de políticas sanitárias o Município tem autonomia para estabelecer medidas mais restritivas e não ao contrário estabelecer normas que ultrapassem a sua competência concorrente com os demais entes da federação, segundo está pretendido na Proposição de Lei mencionada. Face ao exposto, solicitamos a Vossas Excelências dignem-se acolher o nosso veto total, ante as razões anteriormente formuladas, ou seja, a Proposição de Lei em tela é flagrantemente inconstitucional e ainda mostra-se contrária ao interesse público, em se tratando da saúde da coletividade. Com protestos de estima e consideração às pessoas de Vossa Excelência e demais Vereadores, subscrevemo-nos. Respeitosamente. Marcos Coelho de Carvalho Prefeito" [sic]. O prefeito, por meio do ofício n. 1.474/2020, formulou as seguintes razões de veto total: "Araguari, 7 de outubro de 2020. Senhor Presidente. Vimos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e ilustres Pares que opusemos veto total à Proposição de Lei nº 060, de 29 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre atividades esportivas como essenciais e ininterruptas durante o estado de calamidade pública no Município de Araguari, e dá outras providências", cópia anexa, tendo em vista a sua inconstitucionalidade pelos fundamentos a seguir expostos: De início deve ser ressaltado que o dever de ofício nos impele a adotarmos os mesmos posicionamentos contrários tanto do Instituto Brasileiro de Administração Municipal recomendando que o então e respectivo Projeto de Lei não deveria validamente prosperar pelas

razões aduzidas no seu parecer, bem assim a orientação contrária da competente Consultoria Jurídica da Câmara Municipal, que acolheu na íntegra os fundamentos do parecer do IBAM, tendo também recomendado no seu Parecer nº 127/2020, o não prosseguimento do trâmite legislativo do Projeto de concernente que deu origem à Proposição de Lei nº 060/20, ora vetada. Extrai-se do parecer do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, as orientações a seguir transcritas sobre a matéria em tela: "É de observar que na atividade legislativa que diga respeito aos direitos fundamentais, como é o caso da liberdade individual de ir e vir, de praticar esportes, ou de ter estabelecimento comercial que se destine à prática esportiva, cabe ao poder público local erigir um conjunto de normas que organize o exercício dessas liberdades com o objetivo de otimizá-las, isto é, de modo que se permita aos cidadãos exercerem-nas com o máximo de aproveitamento e desfrute de seus direitos fundamentais. Os juristas franceses Jean Rivero e Hugues Montouh, em clássica obra sobre liberdades públicas, bem observaram que discipliná-las traz dois desafios: de um lado, devem lhes ser atribuídos limites; por outro, deve-se proteger as liberdades contra os perigos que as ameaçam (in "Liberdades públicas". São Paulo: Martins Fontes, 2006, p.201). No caso do Projeto de nº 046/2020, em análise, observa-se que não se atenta para esse duplo aspecto da proteção das liberdades fundamentais. Ora, não existem direitos fundamentais absolutos, uma vez que em situações extremas pode haver conflito de normas que exijam ponderação de valores. O projeto de lei em análise diz que em qualquer situação de urgência ou emergência, as atividades esportivas estariam imunes a qualquer atuação restritiva do Estado, ressalvadas a lotação, distanciamento e higienização de equipamentos, seja qual for a razão que o ensejou. Ora, o Estado Democrático de Direito (art. 1º, da CRFB) pressupõe o exercício comedido do poder em todas as suas dimensões, inclusive na atividade legislativa. Não se sabe que tipo de emergência ou urgência pode surgir futuramente que possa a vir surgir. Com efeito, são multifárias as razões que podem ensejar calamidades e emergências locais, regionais ou globais, que compreendem enchentes, desastres naturais, risco de desabamento, de modo que desatente os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade elevar-se o exercício da atividade esportiva a atividade imune a qualquer medida para enfrentamento dessas calamidades e emergências, quando mais com ingerência legislativa na esfera de competências do Poder Executivo a teor do art. 9º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020, com desacato ao princípio da separação e harmonia entre os poderes (art. 2º, da CRFB). É pacífico que a ofensa aos postulados da razoabilidade e da proporcionalidade representa vício de inconstitucionalidade, conforme já decidiu inúmeras vezes o STF (vide ADI 855-PR, ADI 1896-DF, ADI 2667-DF, entre outras). Ora, não pode uma lei de antemão prever que qualquer situação de calamidade ou emergência não possa autorizar, ocasionalmente, intervenções estatais cogentes que afetem atividades esportivas, incluindo-se a presente calamidade pública decorrente da propagação da infecção viral do Covid-19. Por todo o exposto, concluímos que projeto de lei em análise não pode validamente prosperar, pelas razões aduzidas no parecer." Além dos argumentos lança-

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 29 de outubro de 2020

Ano III Edição 259



Pág 7

dos no parecer do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal anteriormente reproduzidos, não poderíamos deixar ainda de abordar quanto a matéria as seguintes e relevantes imposições de ordem legal. Deve ser ressaltado que o Município de Araguari através do Decreto nº 137, de 4 de agosto de 2020, fez adesão em participar do Plano Minas Consciente, ficando portanto, obrigado a seguir as suas diretrizes, mesmo em se tratando de atividades esportivas. É oportuno ainda salientar que o Governo Federal editou o Decreto nº 10.344, de 8 de maio de 2020, que altera o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, tendo acrescentado o inciso LVIII, ao § 1º, do artigo 3º, deste último Decreto, o qual preceitua que as “academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde”, são também consideradas atividades essenciais. Sublinhamos. Portanto, o que não pode é pretender na Proposição de Lei nº 060, de 29 de setembro de 2020, diante dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, estabelecer que o exercício da atividade esportiva seja imune a qualquer restrição para o enfrentamento de calamidades e emergências, sobretudo interferência legislativa na área de competência do Poder Executivo nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020, com afronta ao princípio da separação e harmonia entre os poderes (art. 2º, da CRFB). Em se tratando de políticas sanitárias o Município tem autonomia para estabelecer medidas mais restritivas e não ao contrário estabelecer normas que ultrapassem a sua competência concorrente com os demais entes da federação, segundo está pretendido na Proposição de Lei mencionada. Face ao exposto, solicitamos a Vossas Excelências dignem-se acolher o nosso veto total, ante as razões anteriormente formuladas, ou seja, a Proposição de Lei em tela é flagrantemente inconstitucional e ainda mostra-se contrária ao interesse público, em se tratando da saúde da coletividade. Com protestos de estima e consideração às pessoas de Vossa Excelência e demais Vereadores, subscrevemo-nos. Respeitosamente. Marcos Coelho de Carvalho Prefeito” [sic]. Ofícios n.s 2.909 e 3.009/2020 – CAIXA, em resposta respectivamente aos requerimentos n.s 1.323 e 1.335/2020. Ofício enviado pelo Vereador Douglas Vieira Rodrigues Tosta, comunicando que foi por motivo de doença sua ausência na sessão ordinária da Câmara, realizada no dia quinze de setembro do corrente. Ofício enviado pelo Vereador Luiz Antônio de Oliveira, comunicando que foi por motivo de doença sua ausência na sessão ordinária da Câmara, realizada no dia vinte e nove de setembro do corrente. Então, foi comunicado ao plenário que a Mesa da Câmara, para os fins do disposto no inciso X, do art. 40, do Regimento Interno da Câmara, combinado com o § 1º, da Lei n. 5.806/2016, acatou as justificativas e deferiu os pedidos, considerando: que o Vereador Douglas Vieira Rodrigues Tosta apresentou atestado firmado pelo doutor Marcell de Melo Naves (CRM-MG 45.342); que o Vereador Luiz Antônio de Oliveira apresentou atestado firmado pelo doutor Renato Nunes de Santana (CRM-MG 35.231). IV- LEITURA DE PARECERES- Os presidentes das comissões permanentes a seguir relacionadas encaminharam à Mesa da Câmara pareceres aos projetos em tramitação, confor-

me disposto no art. 79 do Regimento Interno. A Comissão Permanente de Legislação e Justiça emitiu pareceres pela aprovação dos projetos: a) de lei n. 114/2020 (Rua Alaerte Marques da Silva); b) de decreto legislativo n. 042/2020, concedendo o Diploma de Honra ao Mérito a Mariana Pereira Machado; neste parecer, o Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto assinou em substituição ao Vereador Giulliano Sousa Rodrigues (proponente). A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitiu parecer pela aprovação do projeto de lei n. 097/2020 (uso de máscara de proteção facial); neste parecer, o Vereador Wellington Resende da Silva assinou em substituição ao Vereador Warley Ferreira de Moraes (ausente). V- APRESENTAÇÃO SEM DISCUSSÃO DE PROPOSIÇÕES- Os Vereadores a seguir relacionados, solicitaram ao prefeito por meio dos requerimentos: 1) Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha: a) n. 1.541/2020- instalação de redutores de velocidade na Avenida Joaquim Anibal; b) n. 1.542/2020- limpeza dos bueiros no Residencial Bela Suíça III, para evitar alagamentos; c) n. 1.543/2020- realização de estudo visando a implantação de mão única na Rua Abolição, Bairro Amorim; d) n. 1.544/2020- demarcação de estacionamento para carga e descarga em frente ao número 805 (lojas 1, 2 e 3) da Rua Sebastião Naves, Bairro Miranda; e) n. 1.545/2020- instalação de um redutor de velocidade em frente ao número 130 da Rua Buritis, Bairro São Sebastião, próximo ao viaduto; 2) Wanderlei Inácio: a) n. 1.546/2020- levantamento de dados sobre o lançamento do imóvel número 120 da Rua Dom Silvério, Bairro do Rosário, em nome de Tubertino Sena Pereira, desde o lançamento até a presente data, cobrando os impostos que são devidos à Prefeitura Municipal de Araguari; realização de “...diligência para saber qual foi o funcionário que lançou o referido imóvel. Para a prefeitura tomar as devidas providências, que a mesma não pode abdicar da receita” [sic]; b) n. 1.547/2020- que informe a situação dos imóveis número 1.132 da Avenida Mato Grosso, e número 955 da Avenida Senador Melo Viana (lançamento – data e valor, cadastro); c) n. 1.548/2020- instalação de lâmpadas de LED na Rua Adolfo Pucci, Bairro Sibipiruna; 3) Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Wesley Marcos Lucas de Mendonça: a) n. 1.550/2020- ceder um local adequado para os artesãos, que estariam sendo retirados da Praça Manoel Bonito – Centro, produzirem e venderem mercadorias; 4) Wesley Marcos Lucas de Mendonça: a) n. 1.552/2020- instalação de lâmpadas de LED na Rua Isolina Soares (Bairro Viena), de maneira especial no setor que fica entre as Ruas Ana Batista e Romualdo Coelho; 5) Ana Lúcia Rodrigues Prado: a) n. 1.556/2020- limpeza dos pontos de ônibus; b) n. 1.557/2020- que informe o motivo da paralisação do transporte escolar noturno na região do Bom Jardim; c) n. 1.558/2020- instalação de lâmpadas de LED a partir do número 321 da Rua dos Buritis – Bairro São Sebastião; d) n. 1.559/2020- implantação de redutores de velocidade na Avenida Santos Dumont – Bairro Jardim Regina; e) n. 1.560/2020- aumento do número de vagas para estacionamento de motocicletas na área central da cidade; 6) Carlos Antônio de Brito Machado, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Sebastião Joaquim Vieira: a) n. 1.561/2020- criação de uma equipe do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF para atender na Unidade Básica de Saúde

do Bairro Amorim, disponibilizando agente de saúde, médicos e enfermeiros, com a realização de consultas, curativos, encaminhamentos de exames e outros, atendendo também o Bairro Milenium e o Loteamento Eduard Moreira, pois a região teria grande concentração de idosos e de pessoas acamadas. Os Vereadores Giulliano Sousa Rodrigues, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha e Wesley Marcos Lucas de Mendonça, por meio do requerimento n. 1.549/2020, convidaram para fazer uso da tribuna livre a presidente da Associação de Artesãos de Araguari, Tânia Aguiar, a fim de discorrer sobre as demandas e a retirada da entidade da Praça Manoel Bonito. Os Vereadores Wellington Resende da Silva e Wesley Marcos Lucas de Mendonça solicitaram ao deputado estadual Doorgal Gustavo Sad Lafayette de Andrada e ao deputado federal Lafayette Luiz Doorgal de Andrada (requerimento n. 1.551/2020), que viabilizem recursos financeiros, por meio de emendas parlamentares nos orçamentos do Estado e da União, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF no Loteamento Residencial Bela Suíça. Os Vereadores Giulliano Sousa Rodrigues, Leonardo Rodrigues da Silva Neto e Wesley Marcos Lucas de Mendonça, apresentaram os requerimentos: a) n. 1.553/2020, solicitando aos deputados estaduais Doorgal Gustavo Sad Lafayette de Andrada e Raul José de Belém, que viabilizem recursos financeiros, por meio de emendas parlamentares no orçamento do Estado, para a construção em Araguari do prédio do Colégio Tiradentes – Polícia Militar de Minas Gerais; b) n. 1.554/2020, convidando para fazer uso da tribuna livre a diretora da Escola Estadual Rainha da Paz, Aline Ferreira Rodrigues, e Cleberson Pinelli, para discorrer sobre o fechamento do citado estabelecimento de ensino; c) n. 1.555/2020, solicitando a secretária de Educação de Minas Gerais, Júlia Figueiredo Goytacaz Sant’Anna, e ao deputado estadual Raul José de Belém, que informem os motivos que levaram ao fechamento da Escola Estadual Rainha da Paz, especificando para onde serão transferidos os alunos, servidores, professores e diretoria. O Vereador Wanderlei Inácio solicitou ao presidente da Câmara (requerimento n. 1.562/2020), que informe se o candidato a vice-prefeito na chapa de Tubertino Sena constava da folha de pagamento da Câmara Municipal de Araguari, no período em que a então vereadora Eunice Maria Mendes era presidente do Poder Legislativo. Considerando, que a Rua Três do Loteamento Residencial Alan Kardec, recebeu a denominação de Rua Jacarandá das Araras- Lei n. 4.436, de 11 de setembro de 2008, foram retirados os projetos de lei: n. 102/2020, que “Modifica a denominação da Rua Três, localizada no Loteamento Residencial Alan Kardec, Bairro São Sebastião, para Rua Pedro Dias da Silva Júnior”, pelo Vereador Carlos Antônio de Brito Machado; n. 112/2020, que “Modifica a denominação da Rua Jacarandá, localizada no Residencial Alan Kardec, para Rua Davi de Sousa”, pelos Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado, Giulliano Sousa Rodrigues e Paulo Sérgio Oliveira do Vale. Os Vereadores Paulo Sérgio Oliveira do Vale e Sebastião Joaquim Vieira também fizeram a retirada do projeto de lei n. 123/2020, que “Modifica a denominação da Rua “N”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, para Rua João Henrique Costa”, pois, recentemente, a referida via teve a denominação

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Diário Oficial Eletrônico
do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
 Araguari, Minas Gerais, (34) 3249 1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, 29 de outubro de 2020

Ano III Edição 259



Pág 8

alterada para Rua Nivaldino Pereira Marques. VI- ORADOR INSCRITOS- Encontravam-se inscritos os Vereadores Cláudio Coelho Pereira, Dhiosney de Andrade, Giuliano Sousa Rodrigues, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Levi de Almeida Siqueira, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira, Wanderlei Inácio, Wesley Marcos Lucas de Mendonça, Ana Lúcia Rodrigues Prado, Carlos Antônio de Brito Machado. Fizeram uso da tribuna os Vereadores Sebastião Joaquim Vieira, Wanderlei Inácio e Wesley Marcos Lucas de Mendonça, os demais dispensaram. O Vereador Sebastião Joaquim Vieira discorreu sobre a retirada dos artesãos da Praça Manoel Bonito, onde se encontravam há vários anos, representando o nome de Araguari no cenário nacional. Argumentou sobre o alto custo do valor da conta de energia elétrica no Bairro Parque dos Verdes e a instabilidade dos transformadores da CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), gerando grandes períodos de falta de energia. Concluiu dizendo que irá fazer uma notificação junto ao Ministério Público para tentar sanar o problema o mais rápido possível. O Vereador Wanderlei Inácio comentou sobre possíveis escândalos envolvendo candidatos a prefeito nas eleições municipais do corrente ano [...]. Os Vereadores Sebastião Joaquim Vieira e Giuliano Sousa Rodrigues, em aparte, solicitaram ao deputado estadual Raul Belém que o prédio onde funcionava a Escola Estadual Rainha da Paz não seja cedido para as novas instalações do Colégio Tiradentes, sob a responsabilidade do Quinquagésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais. O Vereador Wanderlei Inácio falou sobre um paciente que aguarda atendimento médico há vários dias na UPA (Unidade de Pronto Atendimento). O Vereador Levi de Almeida Siqueira destacou a necessidade de, com urgência, ser elaborado um requerimento solicitando a vinda a esta Casa do secretário municipal de Saúde, Fabrício Alves Martins, para prestar esclarecimentos sobre a fragilidade que se encontra o atendimento na área da saúde. O Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça afirmou que a Câmara esgotará todos os recursos para que a Escola Estadual Rainha da Paz não seja fechada; segundo o Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça, esta teria sido uma decisão arbitrária tomada pelo deputado estadual Raul Belém, contrariando a vontade da população, que anseia que a escola continue funcionando. Disse também, que a comunidade escolar lançou uma nota de repúdio à decisão e vários vereadores estariam fazendo um abaixo-assinado para que a decisão seja invalidada. Os Vereadores Levi de Almeida Siqueira e Sebastião Joaquim Vieira parabenizaram o presidente da Câmara Municipal de Araguari pelo pronunciamento. O Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça cobrou dos governantes municipais a valorização dos artesãos que estavam instalados na Praça Manoel Bonito e foram retirados para a reforma do

espaço. Atendendo convite formulado por meio do requerimento n. 1.525/2020, fizeram uso da tribuna livre, apresentando soluções para o meio cultural araguarino, o artista Antônio Carlos Malaquias - Kaká Reis (com aparições em programas como Criança Esperança e Fantástico da Rede Globo de Telecomunicações), o músico Rúbio Nonato e a artista Lígia Soares. O artista Kaká Reis discorreu sobre a forma como a pandemia atingiu abruptamente o setor artístico, que teria recebido pouco respaldo do poder público. Disse que a classe passou por momentos muito difíceis e que resolveu fazer projetos e buscar o apoio de vereadores e de deputados, conseguindo que o deputado federal José Vítor de Resende Aguiar viabilizasse uma verba. O Vereador Paulo Sérgio Oliveira do Vale, em aparte, falou sobre a importância da cultura para o Município de Araguari; demonstrou apoio à classe artística, que passa por sérios problemas devido à pandemia e pediu maior organização para que os anseios do setor sejam ouvidos e atendidos pela Câmara Municipal. O artista Kaká Reis alegou que, realmente, existe a questão da classe artística ser desunida, que precisa trabalhar em conjunto para atingir os objetivos, desenvolver projetos, ficar mais próxima da Fundação Aragarina de Educação e Cultura. O Vereador Sebastião Joaquim Vieira parabenizou o trabalho realizado pelo presidente Rafael Scalia Guedes frente à FAEC, comentou também sobre as emendas impositivas que poderiam ser remanejadas para o setor artístico, sendo necessária melhor preparação para o recebimento de verbas no próximo ano. A artista Lígia Soares explicou a importância do "fazer cultural" na cidade e sua relação direta com a geração de mão de obra para uma grande parte; relatou que muitos artistas vivem exclusivamente da sua arte, sendo importante apoiar e criar programas especiais que ajudem essas pessoas. Enfatizou ser necessário apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações artísticas, que também impulsionam o desenvolvimento social. O Vereador Levi de Almeida Siqueira destacou a importância da proximidade e organização dos artistas com a Câmara Municipal, sobretudo, para que a política pública aconteça. Parabenizou a classe e afirmou que o caráter de um cidadão passa não só pela educação, pelos princípios e valores, mas que o aspecto cultural seria fundamental na formação do cidadão consciente. O músico Rúbio Nonato agradeceu ao Vereador Giuliano Sousa Rodrigues pela elaboração de requerimento que resultou na verba destinada pelo deputado federal José Vítor de Resende Aguiar, no valor de cento e quarenta mil reais, que, segundo ele, seria um valor relativamente baixo pelo número de artistas, mas que socorreu muitas pessoas. Declarou também, que a pandemia serviu para unir a classe artística, pois estaria muito mais organizada e preparada para receber o apoio dos vereadores. VII- SEGUNDA CHAMADA- Responderam

os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB, Carlos Antônio de Brito Machado/PL, Cláudio Coelho Pereira/SD, Dhiosney de Andrade/PV, Douglas Vieira Rodrigues Tosta/PSB, Giuliano Sousa Rodrigues/PSB, Jander Souza Patrocínio/PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/REPUBLICANOS, Levi de Almeida Siqueira/REPUBLICANOS, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha/PSB, Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PV, Sebastião Joaquim Vieira/PSL, Wanderlei Inácio/PROS, Wellington Resende da Silva/PL, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PATRIOTA. VIII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO EM PAUTA- Encontrava-se na pauta desta sessão ordinária o projeto de lei n. 097/2020. Durante a discussão, vários vereadores discorreram sobre a matéria, inclusive o Vereador Jander Souza Patrocínio [...]. Ainda durante a discussão do projeto em pauta, o presidente anunciou que, em virtude do término do horário da sessão, esta seria encerrada. IX- ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO- Ficou para a ordem do dia da próxima sessão ordinária o projeto de lei n. 097/2020, com o prazo para apreciação vencido. X- CHAMADA FINAL- Responderam os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB, Carlos Antônio de Brito Machado/PL, Cláudio Coelho Pereira/SD, Dhiosney de Andrade/PV, Douglas Vieira Rodrigues Tosta/PSB, Giuliano Sousa Rodrigues/PSB, Jander Souza Patrocínio/PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/REPUBLICANOS, Levi de Almeida Siqueira/REPUBLICANOS, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha/PSB, Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PV, Sebastião Joaquim Vieira/PSL, Wanderlei Inácio/PROS, Wellington Resende da Silva/PL, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PATRIOTA; ausentes na sessão os Vereadores Luiz Antônio de Oliveira/PSB, Warley Ferreira de Moraes/PSB. O presidente Wesley Marcos Lucas de Mendonça agradeceu a presença de todos, convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária da Câmara, a realizar-se às oito horas do dia vinte de outubro do corrente; e, às onze horas e trinta minutos, declarou encerrada a sessão. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em treze de outubro de dois mil e vinte. Observação: O presidente da Câmara, com base na alínea "b" do inciso V, do art. 42, e em observação ao disposto no caput e no § 1º, do art. 120, da Resolução n. 7, de 9 de novembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari, determinou o não registro, na presente ata, do pronunciamento feito pelo Vereador Wanderlei Inácio no espaço destinado aos oradores inscritos [...], bem como da manifestação do Vereador Jander Souza Patrocínio durante a discussão do projeto de lei n. 097/2020 [...], considerando que referidos discursos foram objeto de decisões da Décima Sexta Zona Eleitoral da Comarca de Araguari, para a exclusão do site <https://www.araguari.mg.leg.br/tv>. Ata aprovada sem restrições, por quinze votos. Sala das sessões, em vinte de outubro de dois mil e vinte. Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça-presidente; Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado- primeira secretária.

e-DOLM

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100
www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br